

Contém.

Prefeitura Municipal de Glória,
08 de junho de 1975.

Alides Corrain
Prefeito

João de Deus
Secretário

Lei nº 164

Dispõe Sobre Aquisição de
Equipamentos Para Irriga-
ção de Logradouros Públicos.

A Câmara Municipal de Glória, Es-
tado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a adquirir um caminhão usa-
do, em bom estado de conservação e demais
equipamentos necessários a irrigação de ruas
e avenidas na cidade.

Art. 2º. Para fazer face às despesas
de que trata o artigo 1º da presente lei, po-
derá o Executivo Municipal encaminhar para
a necessária aprovação, Projeto de Lei abrindo
Crédito Especial.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e faça cum-

pura tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Glanura, 13
de julho de 1973.

Meicus Cornain

Prefeito

Paulo de Lima

Secretário

Lei nº 168

Cria Escola na Zona Rural.

O povo do Município de Glanura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola primária na Fazenda "Natividade", de propriedade do Sr. Antonio Bonello Dias, neste Município.

Art. 2º - Denominar-se-á Escola Frei Gabriel Marchi o estabelecimento de ensino criado por esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Glanura, 13 de
julho de 1973.

Meicus Cornain

Paulo de Lima
Secretário